



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão nº 9/2018-017FMS
CONTRATO Nº 20180231

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁQUA, JARDIM DALLÁQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV SN 08, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-017FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012655	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELEN - Marca.: RENILAB	KIT	3,00	67,020	201,06
012656	KIT CORANTE RÁPIDO PANOTICO - Marca.: RENILAB	KIT	3,00	66,780	200,34
012657	ABX BASOLYSE II - 1L - Marca.: HARIBA	UNIDADE	25,00	253,070	6.326,75
	ABX BASOLYSE II - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012658	ABX CLEANER - 1L - Marca.: HARIBA	UNIDADE	25,00	120,080	3.002,00
	ABX CLEANER - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012659	ABX DIFFTROL - Marca.: HARIBA	UNIDADE	5,00	545,380	2.726,90
	ABX DIFFTROL (CONTROLE) (REAGENTE PANTRA 80 C+)				
012660	ABX DILUENTE-20L - Marca.: HARIBA	UNIDADE	25,00	534,800	13.370,00
	ABX DILUENTE-20L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012661	ABX EOSINOFIX - 1L - Marca.: EBRAM	UNIDADE	25,00	363,070	9.076,75
	ABX EOSINOFIX - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012664	ABX MINOCLAIR - Marca.: HARIBA	UNIDADE	5,00	181,240	906,20
	ABX MINOCLAIR (SOLUÇÃO DE LIMPEZA)				
012665	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL - Marca.: CRAL	PACOTE	25,00	20,460	511,50
	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES				
012667	TUBO COLETA A VÁCUO EDTA TAMPA ROCHA 4 ML - Marca.: CRAL	CAIXA	250,00	68,430	17.107,50
	TUBO COLETA A VÁCUO EDTA TAMPA ROCHA 4 ML 100 UND				
012668	TUBO COLETA A VÁCUO VHS 1,8ML TAMPA PRETA COM 100 UNIDADES - Marca.: CRAL	CAIXA	20,00	97,970	1.959,40
012671	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL CITRATO 4,0ML - Marca.: CRAL	CAIXA	2,00	98,010	196,02
	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL CITRATO 4,0ML 100 UNIDADES				
012678	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 07MM - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	100,00	46,410	4.641,00
	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 07MM CAIXA COM 100 UNIDADES.				
012681	KIT REUMA TESTE - Marca.: DOLES	KIT	25,00	75,990	1.899,75
012682	KIT ASLOTEST - Marca.: DOLES	KIT	25,00	76,120	1.903,00
012683	RPRTEST SÍFILIS - Marca.: DOLES	KIT	30,00	51,410	1.542,30
012684	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI A - Marca.: EBRAM	KIT	25,00	28,950	723,75
012685	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI B - Marca.: EBRAM	KIT	25,00	28,950	723,75
012686	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI D - Marca.: EBRAM	KIT	25,00	51,410	1.285,25
012687	KIT DENGUE IGG/IGM - Marca.: ORANGE	KIT	20,00	306,470	6.129,40
	TESTE RÁPIDO CAIXA COM 20 ORANGELIFE				
012690	LAMINULA TAM 2X22 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	150,00	30,450	4.567,50
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
012702	ACIDO URICO (12521) 10X50ML - Marca.: DOLES	KIT	10,00	115,790	1.157,90
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012706	CK-MB CREATINO KINASE - MB (12566) 3X15ML - Marca.: DOLES	KIT	10,00	323,490	3.234,90
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012707	ALT/GTP (12533) 5X50ML - Marca.: DOLES	KIT	20,00	149,860	2.997,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



012708	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS AST/GOT (12531) 5X50ML - Marca.: DOLES	KIT	20,00	119,260	2.385,20
012709	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS BILIRRUBINA TOTAL (12510) 5X50ML - Marca.: DOLES	KIT	10,00	119,310	1.193,10
012710	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS BILIRRUBINA DIRETA (12511) 5X50ML - Marca.: DOLES	KIT	10,00	119,310	1.193,10
012711	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CALCIO ARSEZANO (12570) 10X50ML - Marca.: DOLES	KIT	5,00	60,140	300,70
012712	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS COLESTEROL (12505) 10X50 ML - Marca.: DOLES	KIT	30,00	192,150	5.764,50
012714	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CREATININA (12502) 10X50ML - Marca.: DOLES	KIT	20,00	39,130	782,60
012717	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS FOSFATASE ALCALINA - AMP (12518) 5X20ML - Marca.: DO	KIT	10,00	266,430	2.664,30
012720	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS LDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML - Marca.: DOLES	KIT	30,00	400,460	12.013,80
012721	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS HDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML - Marca.: DOLES	KIT	30,00	297,110	8.913,30
012722	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS GLICOSE (12503) 10X50 ML - Marca.: DOLES	KIT	30,00	43,260	1.297,80
012723	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TRIGLICERIDEOS (12528) 10X50ML - Marca.: DOLES	KIT	30,00	336,880	10.106,40
012725	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SORO CONTROLE I (18009) 5X5ML - Marca.: EBRAM	UNIDADE	5,00	207,960	1.039,80
012726	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SORO CONTROLE II (18010) 5X5 ML - Marca.: EBRAM	UNIDADE	5,00	219,120	1.095,60
012727	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS UREIA COLOR (11536) 4X50 ML - Marca.: EBRAM	UNIDADE	20,00	75,950	1.519,00
012728	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS GAMA GLUTAMIL (11584) 50ML - Marca.: DOLES	UNIDADE	10,00	86,180	861,80
012729	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS LDH LACTADO DES (11580) 50ML - Marca.: DOLES	UNIDADE	5,00	72,840	364,20
012730	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS LIQUIDO DE SISTEMA A15/A25 CONCENT - Marca.: BIOSYST	UNIDADE	5,00	755,240	3.776,20
012731	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTR (B013416) - Marca.: EBRA	UNIDADE	5,00	10,370	51,85
012736	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SORO CALIBRADOR (18011) 5X5 ML - Marca.: EBRAM	UNIDADE	10,00	207,870	2.078,70
012739	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CORANTE LUGOL FORTE 1L - Marca.: RENILAB	UNIDADE	5,00	36,860	184,30
012740	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CORANTE LEISHMAN 1L - Marca.: RENILAB	UNIDADE	3,00	61,110	183,33
012741	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS KIT COLORAÇÃO DE GRAM - Marca.: RENILAB	KIT	3,00	97,090	291,27
028679	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL - Marca.: CRAL	PACOTE	20,00	36,860	737,20
028680	200-1000uL PACOTE COM 1000 UNIDADES. TUBO COLETA A VÁCUO C/GEL TAMPA AMARELA - Marca.: CR	CAIXA	250,00	102,380	25.595,00
028681	06 ML PACOTE COM 100 UNIDADE TUBO COLETA A VÁCUO SECO TAMPA VERMELHA - Marca.: CR	CAIXA	100,00	102,820	10.282,00
028682	04 ML PACOTE COM 100 UNIDADE. TUBO COLETA A VÁCUO HEPARINA - Marca.: CRAL	CAIXA	2,00	84,000	168,00
028683	04ML PACOTE COM 100 UNIDADE. TUBO COLETA A VÁCUO FLOURETO - Marca.: CRAL	CAIXA	50,00	81,370	4.068,50
028684	04ML PACOTE COM 100 UNIDADE. TUBO TIPO FALCON 15 ML ESTÉRIL - Marca.: CRAL	PACOTE	5,00	84,480	422,40
028685	PACOTE C/50 UNIDADE ADAPIDADOR PARA AGULHA A VÁCUO - Marca.: LABOR IMPOR	UNIDADE	200,00	0,190	38,00
028686	BETA HCG 25UI C/100 TESTE EM TIRAS - Marca.: LABOR I	KIT	25,00	99,760	2.494,00
028687	MPORT CURATIVO/BANDEIJA PÓS COLETA ADULTO C/500 UNIDADES -	CAIXA	10,00	24,250	242,50
028688	Marca.: AMP PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA 90MM PACOTE C	PACOTE	25,00	25,940	648,50
028689	/100 FOLHAS - Marca.: PROLAB LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	20,00	298,760	5.975,20
028691	CAIXA COM 50 UNIDADES. TIRAS REGANTES PARA URINÁRIA 10 PARÂMETROS - Marca.: FRASCO	FRASCO	150,00	60,230	9.034,50
028692	LABOR IMPORT (DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA	UNIDADE	50,00	0,870	43,50
028693	URINA, MAIS ÁREA DE COMPENÇÃO. LEITURA VISUAL OU	CAIXA	10,00	327,470	3.274,70
028694	AUTOMÁTICA: UROBINOGENÍO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS,	UNIDADE	20,00	562,500	11.250,00
028695	BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E	UNIDADE	20,00	15,610	312,20
028696	LEUCÓCITOS) FRASCO C/100 UNIDADES. COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX PACOTE C/1	UNIDADE	40,00	105,730	4.229,20
028697	0 UNIDADES - Marca.: CPL HIV TESTE RÁPIDO - 25 TESTE - Marca.: BIOMERIEUX	UNIDADE	5,00	246,470	1.232,35
028698	ABX LYSEBIO - 400 ML REAGENTE PENTRA 80 C+) - Marca.	UNIDADE	20,00	55,770	1.115,40
028762	: HARIBA RIBBON DE CERA 110MM X 74 METROS (P/IMPRESSORA ZEBRA	KIT	30,00	358,900	10.767,00
	) - Marca.: DATAMAX ETIQUETA ADESIVA TERMICA - Marca.: DATAMAX	KIT	30,00	358,900	10.767,00
	50X30X1 (P/IMPRESSORA ZEBRA LÂMPADA DE HALOGENÍO 6V-10W PARA A15 BIOSYSTEMS - Ma	KIT	30,00	358,900	10.767,00
	rca.: BIOSYSTEMS ROTOR DE REAÇÃO (10 UNIDADES C/120 POSIÇÕES)A25/A15	KIT	30,00	358,900	10.767,00
	BIOSYSTEMS - Marca.: BIOSYSTEMS KIT PCR TEST - Marca.: MEDIVEN	KIT	30,00	358,900	10.767,00
				VALOR GLOBAL R\$	236.381,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ: 34.887.935/0001-53
AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O valor deste contrato, é de R\$ 236.381,12 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-017FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-017FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 22 de Outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-017FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 73.065,69, Exercício 2018 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 163.315,43 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2018-017FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Outubro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____